



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.043/98

“Autoriza a prorrogação dos contratos da Lei n.º 1.928/97”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as prorrogações necessárias dos contratos da Lei n.º 1.928 de 3 de junho de 1997, para atender os serviços forenses da Comarca de Santa Luzia.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei n.º 1.928, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 1998.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de setembro de 1998

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

